

Declaração de rectificação n.º 2860/2009

Tendo-se verificado a existência de lapso na publicação do aviso n.º 19 086/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2009, torna-se pública a seguinte rectificação:

1 — No n.º 1 do aviso de abertura, onde se lê «concurso interno de acesso geral para provimento de um posto de trabalho na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1» deve ler-se «concurso interno de acesso geral para provimento de dois postos de trabalho na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1».

2 — O prazo para apresentação de candidaturas estabelecido no n.º 1 do aviso recomeça a sua contagem a partir da data da publicação da presente rectificação.

3 — Mantém-se válidas todas as candidaturas entretanto apresentadas.

9 de Novembro de 2009. — O Director-Geral, *Luis Pinto*.
202578688

Direcção-Geral do Orçamento**Declaração de rectificação n.º 2861/2009**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 11 de Novembro de 2009, a p. 45 891, aviso n.º 20 359/2009, rectifica-se que onde se lê:

«Macroeconomia;
Macroeconomia.»

deve ler-se:

«Macroeconomia;
Microeconomia.»

11 de Novembro de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Marta Abreu*.
202579521

Declaração de rectificação n.º 2862/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 11 de Novembro de 2009, a p. 45894, o aviso n.º 20361/2009, rectifica-se que onde se lê:

«9.4 — Sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, o requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de currículo profissional detalhado e actualizado. Nestes casos, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

1) As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

2) Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, bem como os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, terão de realizar os seguintes métodos de selecção:

10 — Métodos de selecção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC — 50 %);
b) Avaliação psicológica, composta por uma fase (AP — 25 %);»

deve ler-se:

«9.4 — Sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, o requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de currículo profissional detalhado e actualizado. Nestes casos, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção:

10.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, bem como os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, terão de realizar os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos (PC — 50 %);

b) Avaliação psicológica, composta por uma fase (AP — 25 %);»

11 de Novembro de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Marta Abreu*.
202579416

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais**Declaração de rectificação n.º 2863/2009**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 2 de Novembro de 2009, a p. 44448, o despacho n.º 23957/2009, rectifica-se que onde se lê «homologada em 29.12.2009» deve ler-se «homologada em 29 de Dezembro de 2008».

10 de Novembro de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos e Sistemas de Informação, *Dulce O'Neill*.

202581449

Declaração de rectificação n.º 2864/2009

Rectificação da declaração de rectificação n.º 2695/2009, do aviso n.º 18 678/2009, relativo a procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnica superior do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

1 — Através da declaração de rectificação n.º 2695/2009, de 4 de Novembro, pretendeu-se corrigir uma inexactidão referente ao aviso n.º 18 678/2009, relativamente aos métodos de selecção a utilizar, designadamente nos n.ºs 21, 21.2 e 22, contudo, por lapso, não foi rectificadada a ponderação a atribuir a cada um dos métodos de selecção, pelo que se deverá sanar este erro procedendo a nova rectificação.

2 — Nestes termos, declara-se que o aviso n.º 18 678/2009, republicado através da declaração de rectificação supramencionada, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 4 de Novembro de 2009, saiu com as seguintes inexactidões que agora se rectificam:

No n.º 22, onde se lê:

- «a) Avaliação curricular — 60 %;
b) Entrevista profissional de selecção — 40 %.»

deve ler-se:

- «a) Avaliação curricular — 70 %;
b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.»

11 de Novembro de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos e Sistemas de Informação, *Dulce O'Neill*.

202581221

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional****Despacho (extracto) n.º 25318/2009**

Por despacho de 15 de Maio de 2009 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o TCOR ENG 15421988 Raul Fernando Rodrigues Cabral Gomes, por um período de noventa e cinco dias (95) dias, com início em 19SET09, para desempenhar funções de assessoria Técnica, no âmbito do Projecto n.º 1 — Criação do IESMM, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

21 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

202580533

Despacho (extracto) n.º 25319/2009

Por despacho de 15 de Maio de 2009 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o CTEN 22587 Paulo Jorge Lourenço Afonso, por um período de oitenta e seis (86) dias, com início em 28SET09, para desempenhar funções de assessoria Técnica, no âmbito do Projecto n.º 1 — Criação do IESMM, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

21 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

202580258

Despacho (extracto) n.º 25320/2009

Por despacho de 15 de Maio de 2009 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de cento e vinte (120) dias, com início em 05AGO09, a comissão do SAJ ETS 412381 Juvenal Nunes dos Santos, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto 6 — Grupo de Escolas de Formação da Marinha de Guerra, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

21 de Outubro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

202580371

Instituto de Defesa Nacional

Aviso n.º 20923/2009

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado, da carreira técnica superior do Mapa de Pessoal do Instituto de Defesa Nacional, aprovado para o ano de 2009, visando o exercício de funções de investigação e assessoria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, conforme aviso de abertura n.º 14982/2009, publicado no *Diário da República* n.º 164, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2009.

Ordenação	Nome do candidato aprovado	Classificação final
1.º	António David Silva Duarte	15,83
2.º	Orlando Óscar Gomes da Silva Costa	13,32
3.º	Nuno Perry Gomes	13,28
4.º	Paulo José Jorge da Silva	10,22

A presente lista foi homologada por meu despacho de 12 de Novembro de 2009, tendo afixada no edifício Sede em Lisboa e publicitada na página electrónica deste Instituto, bem como notificada aos candidatos por e-mail com recibo de entrega da notificação.

12 de Novembro de 2009. — O Director, *António José Barreiros Telo*.

202583644

Despacho n.º 25321/2009

A Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, sucessivamente alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelos Decretos -Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril, fixou o quadro jurídico a dar à criação e reestruturação dos serviços da administração directa do Estado.

O Decreto Regulamentar n.º 22/2009, de 4 de Setembro, que estabelece a orgânica do Instituto da Defesa Nacional, fixou a equiparação do estatuto remuneratório dos chefes de equipa multidisciplinar. A Portaria n.º 1283/2009, de 19 de Outubro, fixou em uma a dotação máxima de equipas disciplinares do Instituto da Defesa Nacional.

Para completar e satisfazer as novas exigências e necessidades da sua missão principal de apoio à formulação do pensamento estratégico

nacional e do pensamento estratégico da defesa nacional, determino a criação de uma unidade de estrutura matricial que assegure a realização de projectos de investigação nacionais e internacionais.

Assim, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que estatuí que «a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efectivos do serviço, é da responsabilidade do respectivo dirigente máximo», e do disposto no artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 22/2009, de 4 de Setembro, com a Portaria n.º 1282/2009, de 19 de Outubro, determino a constituição da equipa disciplinar designada por Centro de Estudos e Investigação (CEI).

1 — Ao CEI compete desenvolver os estudos e os projectos de investigação aprovados pelo Director-Geral.

2 — O pessoal necessário ao funcionamento do CEI é designado por despacho do Director-Geral.

3 — Nos termos do no artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 22/2009, de 4 de Setembro determino que o estatuto remuneratório do chefe de equipa multidisciplinar é equiparado a director de serviço, podendo o mesmo optar pela remuneração base correspondente à sua categoria de origem, se esse for o caso.

4 — São cometidas ao chefe de equipa multidisciplinar as competências previstas no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

5 — O chefe da equipa multidisciplinar será oportunamente designado pelo Director-Geral.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2009.

30 de Outubro de 2009. — O Director, *António José Barreiros Telo*.

202583288

Despacho n.º 25322/2009

Com a publicação da Portaria 1283/2009, de 19 de Outubro, foi fixado em duas, o número máximo de unidades flexíveis do Instituto de Defesa Nacional.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, as unidades flexíveis são criadas por despacho do dirigente máximo do serviço, a quem igualmente compete definir as respectivas atribuições e competências, bem como a afectação ou reafectação do pessoal.

Assim ao abrigo das supracitadas disposições legais e da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, sucessivamente alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino a criação da Divisão de Planeamento, Edições e Biblioteca (DIPEB) e a Divisão de Gestão de Recursos (DIGER) integradas na Direcção de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos (DSPGR, também designada GERPLAN):

1 — À Divisão de Planeamento, Edições e Biblioteca, abreviadamente designada por DIPEB, compete:

a) Assegurar os procedimentos de coordenação, programação e divulgação dos cursos ministrados no IDN;

b) Acompanhar o planeamento dos actos necessários ao desenvolvimento de eventos, projectos de investigação, estudos e trabalhos nos domínios científicos;

c) Orientar a realização das actividades de formação e de debate programadas;

d) Prestar apoio na elaboração do plano e relatório anual de actividades ou outros instrumentos de gestão estratégica.

e) Apoiar a produção de artigos científicos nos domínios da actividade do IDN;

f) Proceder à gestão do Centro Editorial, Arquivo e Biblioteca do IDN;

g) Assegurar a coordenação da produção, recolha, difusão e depósito das publicações e qualquer outro material de apoio as actividades do IDN;

h) Acompanhar o estabelecimento de protocolos de cooperação com organismos e instituições nacionais, estrangeiras e internacionais com competência específica congéneres.

i) Promover a edição de monografias, revistas, livros e outros meios de divulgação;

j) Definir e executar um plano de classificação e manter actualizado o catálogo documental e bibliográfico.

2 — À Divisão de Gestão de Recursos, abreviadamente designada por (DIGER), compete:

a) Elaborar o plano e relatório anual de actividades;

b) Assegurar os procedimentos de candidatura adequados a pedidos de financiamento e à participação em programas de financiamento das actividades do IDN;